

# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história


ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L. 58  
P.L.S Nº  
2018

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a aquisição com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais). Tendo como objeto a **Aquisição de sementes para serem utilizadas pela associação das comunidades indígenas Terra Ubawawe, conforme termo da lei 680/2018 de 26 de março de 2018**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa **AGROUNIDOS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ: 08.468.836/0001-27**, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 14.372, Coophamil – Cuiabá/MT - CEP: 78025-700.

E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.



Miguel Jose Brunetta  
Prefeito Municipal

E-mail: [licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2018**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a aquisição com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais). Tendo como objeto a **Aquisição de sementes para serem utilizadas pela associação das comunidades indígenas Terra Ubawawe, conforme termo da lei 680/2018 de 26 de março de 2018.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da empresa **AGROUNIDOS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ: 08.468.836/0001-27**, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 14.372, Coophamil – Cuibá/MT - CEP: 78025-700.

E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: INGRIDI PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Divorciada, Pedagoga, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 332.494.168-78 e Identidade nº 42.974.692-1 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.038.036.348-2, nascida no dia 03/07/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 112/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de outubro de 2018

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2018 a 19 de dezembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Extensão Joatão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
DECRETO Nº 48, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 - INSTITUI O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

DECRETO Nº 048, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Programa de Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor Público Municipal, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando** a Emenda Constitucional no 19, de 05 de junho de 1998, estabelece que os servidores nomeados mediante concurso para cargo efetivo, ficam sujeitos a um período de estágio probatório de 3 (três) anos, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

**Considerando** que a avaliação individual e periódica de desempenho deve ser exigida como requisito para a estabilidade, com a finalidade de contribuir para a melhoria da eficiência do serviço público e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Avaliação de Desempenho Funcional do servidor público municipal, o qual deverá obedecer aos preceitos deste Decreto e da Lei Complementar nº 36/2003.

**Art. 2º** A Avaliação de Desempenho Funcional pretende medir a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a eficiência, a produtividade, a responsabilidade, a probidade e a idoneidade moral do servidor dando-lhe um prospecto de si mesmo.

**Parágrafo único.** Os fatores referidos neste artigo se constituirão num importante instrumento para a adoção das seguintes medidas:

- a) orientação para as chefias;
- b) promoções dentro do Plano de Carreira;
- c) aplicação de treinamento;
- d) controle de seleção de pessoal;
- e) controle da eficiência e produtividade do pessoal;
- f) avaliações permanentes e do Estágio Probatório.

**Art. 3º** A finalidade do presente Decreto é cumprir a legislação no tocante à avaliação do Estágio Probatório do servidor público, que ao seu término garantirá ou não a sua estabilidade, nos termos do artigo 41, parágrafos e incisos da Constituição Federal e do artigo 52 da Lei Complementar nº 036, de 30 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Félix do Araguaia - MT.